



24° ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
Perspectivas Contemporâneas na Ciência da Informação
• Vitória - ES • Ancib • PPGCI/UFES



XXIV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXIV ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 3 – Mediação, Circulação e Apropriação da Informação

**MEDIAÇÃO DA LITERATURA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS
JURÍDICAS ACESSÍVEIS AO CIDADÃO**

***MEDIATION OF SPECIALIZED LITERATURE TO CONSTRUCT LEGAL NARRATIVES ACCESSIBLE
TO CITIZENS***

Rayara Bastos Barreto – Universidade Federal do Ceará (UFC)
Maria Giovanna Guedes Farias – Universidade Federal do Ceará (UFC)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Objetiva investigar a literatura especializada e publicada em formato de produções científicas, a fim de verificar se podem ser utilizadas como fontes de informação e de mediação na construção de narrativas jurídicas. Como método de pesquisa, fez-se uso da revisão de literatura narrativa, tendo, como campo de estudo, a base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (Conpedi). Quanto à análise dos dados, adotaram-se os preceitos da pesquisa documental ao verificarem-se artigos e resumos expandidos disponíveis na base de dados Conpedi. Os resultados demonstram que a literatura se constitui como fonte de informação, a qual corrobora a construção de narrativas mais acessíveis, contribuindo para dirimir barreiras comunicacionais entre os processos judiciais/linguagem jurídica e o cidadão. Contudo, percebeu-se a necessidade de estratégias de incentivo na perspectiva da mediação, visando ampliar o uso de obras literárias com ações em prol do discurso de acessibilidade da linguagem jurídica.

Palavras-chave: Literatura – Direito; Movimento Direito e Literatura; Base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e pós-graduação em Direito.

Abstract: It aims to investigate specialized literature published in the format of scientific productions, in order to verify whether they can be used as sources of information and mediation in the construction of legal narratives. As a research method, a narrative literature review was used, using the database of the National Council for Research and Postgraduate Studies in Law (Conpedi) as the field of study. Regarding data analysis, the precepts of documentary research were adopted, when checking articles and expanded summaries available in the Conpedi database. The results demonstrate that literature constitutes a source of information, which corroborates the construction of more accessible narratives, helping to resolve communication barriers between judicial processes/legal language and the citizen. However, the need for incentive strategies was perceived from the perspective of mediation, aiming to expand the use of literary works, with actions in favor of the accessibility of legal language.

Keywords: Literature – Law; Law and Literature Movement; National Research Council database and postgraduate studies in Law.

1 INTRODUÇÃO

A prática social jurídica é fundamentada sobre um consenso de transparência em que todos os cidadãos deveriam conhecer a lei. No entanto, essa recorre a mecanismos de linguagem que impedem seus destinatários de poder aprendê-la. Trata-se, portanto, de um dos mais discutidos paradoxos da cultura legal contemporânea conforme perspectiva de Martins e Almeida (2012). Ainda de acordo com esses autores, o Direito, sendo uma ciência jurídica e social, em um primeiro momento, deve ater-se à construção da comunicação jurídica, primando por clareza, coerência e objetividade de expressão e, seja ela oral ou escrita, deve possuir um linguajar acessível.

Sendo assim, recorre-se a Foucault (1996), que defende “[...] o poder do qual nós queremos apoderar”. No contexto deste estudo, traduziu-se esse poder pela acessibilidade da linguagem. Sendo assim, promover oportunidade de compreensão do discurso jurídico, para que o sujeito cidadão possa se apoderar, se apropriar dessas informações e, assim, exercer de maneira mais ativa seu papel nesse cenário.

Nesta via de clarificação da linguagem, surge o diálogo do Direito com a Literatura por meio de um movimento interdisciplinar que data de 1970 nas universidades norte-americanas, conforme cita Barreto (2016). Desse modo, esta pesquisa se norteia na seguinte questão: a Literatura especializada pode ser utilizada na construção de narrativas jurídicas enquanto fonte de informação e de mediação? Para responder a tal questionamento, construímos o seguinte objetivo de pesquisa: investigar a literatura especializada, publicada em formato de produções científicas como fonte de informação e de mediação, a fim de verificar se podem ser utilizadas na construção de narrativas jurídicas.

Diante do exposto, busca-se: promover uma comunicação no cenário jurídico, que não se constitua um óbice à justiça e ao poder judiciário, mas, pelo contrário, que possa permitir o avanço de um ramo jurídico especializado; e o poder acessível ao cidadão na perspectiva de uma linguagem compreensível, que possa dirimir barreiras comunicacionais resignificando o diálogo nesta esfera.

2 DIREITO, LITERATURA E MEDIAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Direito e Literatura estão inseridos nas áreas de Ciências Humanas e possuem interfaces dialógicas necessárias para o estudo das linguagens. No cenário brasileiro, o Direito ocorre por meio de normas jurídicas cuja principal fonte é a legislação. Ademais, como explicam Martins e Almeida (2012, p. 146), o Direito é “[...] reflexo do contexto social, político e econômico da sociedade na qual está inserido”.

Diante do exposto, na perspectiva de Godoy (2008, p.78), o Direito surge “[...] como espelho do modo de vida das diferentes sociedades e grupos sociais existentes [...]”, tendo em vista, que “tem como escopo reger o comportamento humano de determinada sociedade”. A Literatura, por sua vez, reside no mundo das possibilidades, da imaginação, dos questionamentos e do “uso estético da linguagem escrita”, como define o dicionário *Oxford Languages*.

Na perspectiva de Candido (2006, p.147), “[...] a definição de Literatura depende do olhar de quem dialoga com a obra dentro de um contexto histórico social, mutável no tempo e no espaço [...]”, sendo assim, defende que “[...] não há literatura enquanto não houver outros homens aptos a criar ressonância[...]”, ressignificando o diálogo com o mundo possibilitando transformações ainda que com ruídos gerados pela “novidade” propiciada pela Literatura, que vai na contramão do pensamento dogmático do Direito.

É claro que, no direito, falar em utopias e distopias provoca ruídos. Isso angustia o jurista. O problema é que, por vezes, ele sequer sabe que está angustiado. Por vezes, ele nem quer enfrentar isso. Não quer o estranhamento. Por que os juristas gostam tanto de conceitos prontos, enunciados, súmulas? Porque isso lhes dá tranquilidade. É como voltar ao ventre da pré-modernidade, em que tudo está posto (Streck, 2018, p.615).

Os ruídos que angustiam o jurista no uso da palavra literária possuem herança no positivismo jurídico, que reduz o Direito ao “fruto da vontade soberana do legislador” (Lyrio, 2006, p.70), no uso legítimo da sua força por meio das normas jurídicas, ou seja, o Direito posto por uma autoridade. Em seu sentido estrito, o positivismo jurídico considera que “o estudo e a compreensão do direito não incluem sua avaliação moral e [...] não depende da sua conformidade a critérios sobre o justo e o correto” (Dimoulis, 2017, p. 2).

Diante do exposto, não é preterido se aprofundar em questões relacionadas ao positivismo jurídico, porém é válido citar que, ao limitar o Direito somente ao seu aspecto dogmático, no que concerne a leis, jurisprudência e doutrinas, perde-se “criticidade,

criatividade e cultura” (Xerez, 2014, p. 21). Isso ocorre, conforme perspectiva de Barreto (2016), tendo em vista que a postura ideológica do positivismo restringe a interdisciplinaridade de suas discussões ao coisificar o Direito, dentro de um padrão de racionalidade limitado a suas visões teóricas e filosóficas sem dialogar com outras áreas do saber.

Vincular dois mundos diferentes foi o que levou “artistas do final do séc. XIX e meados do séc. XX, como Kandinsky, Kafka e Kiefer, a abandonar o caminho do Direito e a transitar pelas Artes”, como explicam Trindade e Bernsts (2017, p. 2263). Ademais, o vínculo foi estabelecido mediante o pensamento crítico da Escola de Frankfurt, pois “a razão se mostrou insuficiente e, por isso, foi necessário utilizar outras ferramentas para gerar mudanças na sociedade”.

Objetivando articular estética e legislação, segundo Sierra-Camargo (2014, p.64), para “[...] transformar as situações de injustiça, mas por outros caminhos, diferentes dos da própria razão, sobretudo, diante do fracasso da racionalidade científica[...]”, em 1960 surgiu nos Estados Unidos o Movimento Direito e Literatura movido por acadêmicos insatisfeitos na “não utilização dos textos literários como um meio de compreender o fenômeno jurídico”. Tendo como marco inicial:

[...] contribuições de grandes autores, como John Wigmore e Benjamin Cardozo, ficando estes conhecidos como os pais fundadores do movimento. Um dos enfoques do Direito como Literatura envolve a utilização da retórica, tendo ela o escopo de persuadir e, também, de afirmar valores. Ainda, tratando-se de narrativa, pode-se observar que o Direito busca uma ampliação das estruturas normativas, não se contentando com a aplicação pura e simplesmente de uma lei sem antes ser analisado o caso concreto. **Permite-se, portanto, a existência de interpretação por parte do legislador, o qual se utiliza dos métodos narrativos** (Trindade; Gubert, 2008, p. 51, grifo nosso).

Outrossim, antes do Movimento Direito e Literatura, havia autores franceses que já demonstraram interesse em trabalhar em prol de um Direito que se valesse de obras literárias na compreensão do Direito, os franceses Gernet em 1917 e Smith em 1924, ambos estudaram a literatura grega, a fim de se aprofundar e compreender o Direito por meio de um prisma literário. Apesar dos trabalhos desses autores, foi em solo norte-americano que o estudo e o interesse pela temática virou um movimento, sendo incluído nas universidades como disciplina.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

John Henry Wigmore (1863–1943), um dos pais do Movimento Direito e Literatura, foi um norte-americano, jurista, professor, pesquisador, reitor em tempo integral da Northwestern Law School (1901–1929) e também um leitor que percebia a literatura como um “catálogo de personagens da vida” e “arsenal do advogado”, que poderiam auxiliar o jurista no exercício de sua profissão.

Enquanto pioneiro desse movimento, esse jurista elaborou uma lista com 100 romances jurídicos, *A List of Legal Novels* (Uma lista de romances jurídicos), considerada como a “mãe de todas as listas” (Corcos, 2003, p. 522). A escolha por apenas um gênero específico foi creditada pelo autor pelo fato de acreditar que os romances permitem compreender o funcionamento das regras, o significado da vida, apreciar conflitos e aprender com as lições. Wigmore percebeu a função pedagógica e instrumental na literatura no ensino jurídico, o que contribuiu para que “o estudo sobre Direito e Literatura fosse incorporado como disciplina obrigatória a ser ensinada nas academias estadunidenses” (Trindade; Gubert, 2008, p.51), o que reverbera a importância das suas contribuições nessa ponte dialógica interdisciplinar.

Já para Cardozo (1991, p.178), “[...] o trabalho de um juiz é em um sentido duradouro e em outro sentido é efêmero[...]”, logo “[...] a velha doutrina é minada [...]” e os contornos da paisagem vão modificando, tendo em vista que “[...] os velhos mapas devem ser deixados de lado e que o campo deve ser mapeado de novo [...]”. Então, foi nesse processo de buscar de mapear novidades que Cardozo (1991) identificou seis modelos de narrativas jurídicas dispostos no Quadro 1.

Quadro 1 – Os seis modelos de narrativas jurídicas de Cardozo

Modelo	Características
1. Profissional ou imperativo	Rico em exemplos, analogias, silogismos.
2. Lacônico ou sentencioso	A constituição é um experimento e a fala dos judiciários é marcada por limites e avanços.
3. Conversador ou familiar	Caráter pedagógico, porém excessivamente repetitivo.
4. Refinado ou artificial	Latim, expressões fora de uso e estrangeirismos.
5. Demonstrativo ou persuasivo	Ricos em notas de rodapé, argumentos de autoridade e excertos de doutrinas.
6. Aglutinado	Marcado pelo exagero, uso interminável de referências, citações e indicações.

Fonte: Godoy (2008, p. 3).

No quadro acima, observa-se os modelos mais utilizados e, segundo Cardozo (1991), o mais adequado é o modelo profissional ou imperativo, pois, mediante a riqueza de recursos adotados, tais como analogias e silogismos, facilita o processo de compreensão da narrativa jurídica. Diante do exposto, conforme pode ser observado na segunda coluna do Quadro 1, dos seis modelos citados, cinco caminham na contramão do propósito de clarificar a comunicação. Ademais, tornando a linguagem restrita a uma gama de especialistas jurídicos que dominam o latim (modelo refinado ou artificial); possuem conhecimento da doutrina (modelo demonstrativo ou persuasivo), além do exagero nas referências (modelo aglutinado); repetitivo (modelo conversador ou familiar); restrito a quem possui conhecimento da constituição (perfil lacônico ou sentencioso). Sendo assim, observamos que apenas um dos seis modelos trabalha em prol da acessibilidade da linguagem: o modelo profissional ou imperativo.

Parece oportuno buscar estratégias e instrumentos que auxiliem o jurista no exercício da sua função. O uso de obras literárias pode clarificar um complexo de enunciados normativos, tendo em vista que o operador jurídico, conforme esclarece Xerez (2014), não recebe a norma geral como pronta e acabada, mas a constrói, logo, ele pode se valer dessa estratégia durante a interpretação da norma, tornando sua linguagem acessível ao cidadão.

O entrelaçamento de trajetórias da Literatura, com suas possibilidades linguísticas e artísticas, e do Direito, cujos objetivos e princípios objetivam realizar justiça parecem não apenas oportuno, mas também “um tratamento da angústia epistemológica” (Streck, 2018, p.617), que permeia essa relação interdisciplinar.

Sendo assim, Trindade e Gubert (2008) advogam que o “Direito da Literatura (direitos autorais)” e o “Direito à Literatura (direitos culturais)” fazem parte do ordenamento jurídico e estão previstos na constituição. Contudo, o “Direito na e como Literatura” possui outras especificidades: o primeiro se vale de obras literárias para estudo de temas jurídicos ou enquanto referencial teórico para produção de material jurídico, já o segundo se refere ao uso de práticas da crítica literária, não somente para compreender, mas também para avaliar o Direito, e pode ser utilizado em procedimentos jurisdicionais (Chueiri, 2006), seja nos cenários dos poderes listados na segunda linha da última coluna do quadro, como também em produções acadêmicas.

Diante do exposto, procurou-se estabelecer um diálogo entre a Mediação, a Literatura e o Direito. Em vista disso, valemo-nos da caracterização da mediação proposta por

Gomes (2014, p. 50) como “[...] uma comunicação centrada na relação dialógica, caracterizando-se como uma ação compartilhada e colaborativa”, na qual o mediador (no contexto desta pesquisa são os operadores jurídicos) deve dialogar com o sujeito cidadão e os demais partícipes do processo. Logo, a autora pontua que nesta abordagem a mediação surge como uma “ação semiótica”, dependente das diferentes linguagens adotadas e da consciência dos agentes protagonistas envolvidos no processo.

Nessa perspectiva, ainda recorrendo ao pensamento de Gomes (2014, p. 47) ao considerar que “[...] a mediação da informação ganha cada vez mais destaque nas discussões epistemológicas da Ciência da Informação [...]”, contribuindo para avanços de pesquisas científicas da área. A autora revela que esses estudos estão voltados à “[...] abordagem conceitual, dos fundamentos teóricos, do delineamento dos tipos de mediação, das categorias de atividades de mediação e do papel do mediador[...]” (Gomes, 2014, p.47).

Ademais, a autora supracitada defende a importância de tratar sobre as questões em torno das dimensões: dialógica, no caso desta pesquisa nos debruçamos sobre a linguagem jurídica objetivando um diálogo acessível; e estética, ao sugerimos a adoção de obras literárias. No que concerne às dimensões, observamos a valorização do belo de maneira compreensível, formativa – com propósito de promover a apropriação da informação no sujeito cidadão, sem ignorar a ética – respeitando todos os respaldos legais, comprometida com a mediação, enquanto prática social, e com a justiça social.

Acrescentando uma quinta dimensão, Gomes (2020) aborda a política, que alude ao envolvimento de todos os comprometidos na ação mediadora, na perspectiva não apenas da compreensão dos princípios específicos de cada dimensão, mas incluindo-os à sua existência. Essa última dimensão propicia a consciência de si e da realidade, favorecendo a compreensão do contexto social, tornando-se assim fundamental, pois, por meio dela, os envolvidos na mediação podem se reconhecer como sujeitos sociais, transformados em sujeitos de ação, sendo por fim sujeitos políticos. Sendo assim, percebemos a relevância da perspectiva informacional, dos interesses sociais e da humanização na atuação do mediador.

O diálogo entre o Direito e a Literatura, busca-se em obras literárias uma dinamização da práxis processual, imbuídos nesse encontro em uma busca de promoção da acessibilidade, valendo-se da estética e poética das obras literárias. Tal estética é baseada não apenas na premissa da beleza, encantamento, sensibilidade que as artes em suas múltiplas performances propiciam, mas visando promover linguagem acessível, incentivando o

desenvolvimento, conforme pontua Gomes (2014, p. 50), do “[...] autoconhecimento, da consciência dos limites e potencialidades, do exercício da crítica e do enfrentamento dos desafios que se apresentam”.

Concorda-se com Gomes (2014, p. 52) que “[...] os sujeitos envolvidos no processo de mediação efetiva da informação sentem-se acolhidos e reconhecidos como participantes ativos, como protagonistas da informação”. Levando em consideração que o Direito possui uma carga valorativa de peso de decisão, dependendo do teor da narrativa jurídica, as vidas dos seres humanos partícipes dessa situação podem ser modificadas completamente.

Logo, a autora ainda pontua que, em circunstâncias como essa, as emoções e os sentimentos oriundos no desenvolvimento dessa ação mediadora não devem ser ignorados, mas observados e levados em consideração pelo mediador. Diante do respaldo legal existente, infere-se que a adoção de obras literárias no discurso jurídico pode promover uma ação mediadora pautada na dialogia, que envolva o sujeito cidadão e o valorize enquanto protagonista participante ativo desse processo, capaz de construir significados.

4 METODOLOGIA

Nesta pesquisa, adotou-se a abordagem qualitativa, assim como a revisão de literatura de caráter narrativo, a qual pode possibilitar ao pesquisador ter uma visão ampla e profunda dos mais diversos objetos de estudo e de fenômenos. Esse direcionamento, no aspecto metodológico da pesquisa, se torna relevante tanto na obtenção de dados como na organização e na análise dos dados, no que concerne ao cumprimento do objetivo proposto.

Nessa perspectiva, Bentes Pinto e Cavalcante (2015, p. 15) acrescentam que “[...] sem essa etapa da pesquisa, é impossível conhecer o estado da arte dos temas que motivaram a escolha do objeto em estudo”. Sendo assim, esse processo permite adquirir conhecimento teórico sobre as temáticas pesquisadas, contribuindo para um alinhamento intencional entre o objetivo proposto no escopo do trabalho em relação ao método de pesquisa.

Salientamos ainda que a pesquisa é de cunho exploratório, concordando com a visão de Patah e Abel (2021) de que os métodos qualitativos possuem natureza exploratória aportados em uma perspectiva tradicional, tencionando compreender o contexto pesquisado para obter ideias e preencher lacunas.

No contexto deste estudo, a pesquisa ocorreu na base de dados do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (Conpedi), na qual foram analisadas as produções científicas do Grupo de Trabalho (GT) Direito, Literatura e Arte, visando construir um repertório literário com obras nacionais e internacionais, que foram utilizadas como fonte de informação para a construção dos artigos científicos jurídicos.

Diante do exposto, a escolha do grupo de trabalho se torna justificada, tendo em vista a conformidade com o objetivo desta pesquisa. As publicações analisadas são oriundas de eventos nacionais e internacionais ocorridos no período de 2015 até 2022. A escolha desse período justifica-se pelo fato de apenas os trabalhos produzidos nesse intervalo de tempo estarem disponíveis para consulta, apesar do Conpedi existir desde 1989, e o grupo de trabalho desde 2007. Foram analisados todos os trabalhos produzidos no intervalo de tempo citado anteriormente, resultando em 161 artigos e quatro resumos expandidos.

A pesquisa ocorreu na base de dados do Conpedi, na seção Publicações e na subseção Artigos Conpedi, sendo relevante citar que o material encontra-se disponível para consulta sem a necessidade de realizar nenhum tipo de cadastro. Sendo assim, foram organizadas na forma de um catálogo, que consta no Apêndice A, as obras literárias mais utilizadas pelos juristas na construção dessas pesquisas científicas.

Para analisar os dados coletados, adotaram-se as técnicas da pesquisa documental, tendo em vista que se tratam de documentos cujos “[...] conteúdos dos textos ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria prima, a partir do qual o pesquisador vai desenvolver sua investigação” (Severino, 2007, p. 123). Além disso, Lakatos e Marconi (2003) explicam que, nesse aspecto, a coleta de dados pode ocorrer antes, durante ou depois dos eventos ocorridos.

No contexto desta pesquisa, a coleta ocorreu após artigos e resumos já terem sido apresentados nos eventos, estando disponibilizados para acesso público na seção Publicações da base de dados do Conpedi, conforme já foi citado anteriormente.

5 ANÁLISE DE DADOS

Desde a criação do Conpedi até o surgimento do GT Direito, arte e literatura se passaram 18 anos, ou seja, não havia inicialmente o desejo ou a procura de se ter um grupo de trabalho voltado para essa temática. Alinhado à visão de Wigmore (1941), que foi um dos

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

fundadores do Movimento Direito e Literatura, que percebia a literatura como auxílio ao jurista no exercício de sua profissão, surgiu o catálogo de obras, que consta no Apêndice A, fruto da análise de dados realizada no Conpedi.

Ao serem analisados os 165 trabalhos disponíveis no GT Direito, arte e literatura, identificamos o livro como a principal fonte de informação adotada pelos juristas na construção dos artigos e resumos analisados. É válido citar que esses trabalhos são oriundos de 14 eventos nacionais (sendo cinco no formato virtual) e um internacional (que ocorreu no Uruguai, em 2016). Conforme foi verificado no Apêndice A, no qual constam os dados referentes a esses eventos, no Brasil, os encontros presenciais ocorreram em São Paulo (2015), Distrito Federal (2016; 2017), Sergipe (2015), Rio Grande do Sul (2018), Goiás (2019), Pará (2019) e Santa Catarina (2022). Mesmo durante a pandemia da COVID-19, os eventos não deixaram de acontecer, como já foi citado anteriormente e, na modalidade virtual, ocorreram cinco eventos nacionais.

A lista de Wigmore (1941) continha apenas obras pertencentes ao gênero literário romance e, no caso desta pesquisa, esse filtro não foi adotado, tendo em vista que, ao analisarem-se as sentenças, foi percebida a unanimidade do uso do gênero poesia e logo ficou entendido que, independentemente do gênero literário que o jurista escolha utilizar, ele ainda estará fazendo *storytelling*. Então, dos 165 trabalhos analisados, 88 (53%) optaram por usar o livro como fonte de informação para construção dos seus artigos e resumos, sendo que, desses, 50 (57%) optaram por obras literárias e, os outros 38 (43%), se valeram de livros técnicos. Então, percebemos que, mesmo se tratando de um grupo de trabalho intitulado Direito, arte e literatura, 43% dos autores juristas optaram pelo tecnicismo, se valendo de leis, cartilhas, manuais e livros técnicos no aprendizado do Direito.

Levando em consideração que se trata de um grupo de trabalho voltado para o diálogo do Direito com a Arte e a Literatura, 43% é um número que não pode ser ignorado e pode refletir a dificuldade do profissional do Direito de se desvincular do tecnicismo; essa percepção foi corroborada pelos coordenadores do XXV Encontro Nacional do Conpedi em Brasília/DF, em 2016:

Quando, há alguns anos, o Conselho Nacional de Pesquisa e de Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) começou a organizar entre seus Grupos de Trabalho um destinado a discutir a pesquisa brasileira em Direito e Literatura,

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

primeiramente, e depois em Direito, Arte e Literatura, a empreitada parecia um modismo destinado ao fracasso.¹

Os dados testificam que 43% publicam nesse grupo de trabalho ainda com um viés tecnicista, revelando a dificuldade em se desvincular do tecnicismo tão presente na área. Em outro trecho da avaliação, percebemos que os avaliadores denotam surpresa diante da constância e crescimento do GT. “[...] No entanto, a cada realização de seus congressos, o Conpedi vem percebendo um crescimento expressivo, não só na quantidade de artigos submetidos, como também em sua qualidade”. Em determinado momento de sua fala o avaliador do GT questiona “A que se deve isso?”, e o avaliador oferece duas respostas:

De um lado, a conexão do Direito com a Literatura e a Arte, sobretudo no enfoque chamado de Direito na Literatura (ou na Arte), que explora o modo como a Arte e Literatura compreenderam as manifestações do Direito e da Justiça em dada sociedade, permite a manifestação daqueles cujo saber não cabe nos estreitos limites da dogmática jurídica mas que, ainda assim, têm algo a dizer sobre o fenômeno jurídico. De outro lado, essa conexão, sobretudo no enfoque chamado de Literatura (ou Arte) no Direito, que explora o modo como o Direito se apresenta como uma narrativa mimética, também permite que se compreenda a dogmática jurídica e sua operacionalização pelo recurso aos saberes da teoria literária e da arte.²

Corroborando a avaliação dos coordenadores e visando compartilhar os recursos oferecidos pela literatura e disponibilizados na base de dados do Conpedi, foi criado o catálogo de obras disponíveis no Apêndice A. Esta lista possui 50 obras pertencentes a vários gêneros literários, tais como: ficção, ensaio, biografia, conto, entre outros.

Outrossim, em relação ao gênero literário mais adotado pelos juristas, ficou evidente que foi o romance, presente em 31 (62%) das 50 obras do catálogo. Sendo válido atentar para as subdivisões desse gênero, encontradas na análise de dados, tais como psicológico; memorialista; erótico, de fantasia; histórico e experimental. Dos citados anteriormente, apenas o romance psicológico surge duas vezes, os demais apenas uma vez. Os dois romances psicológicos foram a obra nacional **Crônica da casa assassinada**, de Lúcio Cardoso, 1959, que alude ao Direito processual; e a obra internacional (do Reino Unido) **A balada de Adam Henry**, de Ian McEwan, 2014. O diferencial do romance psicológico, como o próprio nome alude, é o foco interior, são as questões íntimas e pessoais, que moldam e determinam o comportamento das pessoas. Sendo assim, ler um romance psicológico é como ter acesso à

¹ Fonte: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/uw01i8th> Acesso em 10 jan. 2024.

² Fonte: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/uw01i8th> Acesso em 10 jan. 2024.

mente dos personagens, por meio de um mergulho que, dependendo do roteiro, pode ser perturbador.

A obra **Crônica da casa assassinada** narra, por meio de diários, memórias, confissões, depoimentos e cartas a história de uma família, abordando temáticas como adultério, incesto, loucura e decadência moral e social. Já a obra **A balada de Adam Henry** apresenta a história de uma juíza com conflitos e crises pessoais e um caso para julgar sobre um jovem com leucemia que precisa de uma transfusão de sangue, mas a família, por motivos religiosos, se opõe, colocando em risco a vida do rapaz, e o que era para ser apenas mais um caso da vara do Tribunal especializada em Direito da família ganha contornos fortes quando Fiona, a juíza, se interessa por Adam, para além do processo.

Seja com poucas ou muitas informações, o roteiro de ambos levanta questionamentos de ordem jurídico, social, moral, familiar e humana. Diante do exposto salientamos que as áreas e temáticas jurídicas abordadas nas 50 obras foram citadas pelos autores delas, ou seja, não se limitam apenas a essas áreas citadas, mas foram as escolhidas por quem concebeu as pesquisas. Por isso, podem surgir outros trabalhos com os mesmos livros associados a outras ramificações jurídicas, além das citadas no catálogo.

Em relação à numeração no catálogo das obras, de uma a cinquenta, pontua-se que não é ordem de classificação, mas a ordem em que aparecem nos trabalhos analisados, ou seja, as que aparecerem primeiro ficaram nos primeiros lugares e, as últimas, ao final, não sendo os números referentes à importância ao uso. Já em relação ao ano, optamos por citar a data da primeira publicação de cada obra, sendo assim, a obra mais antiga data de 422 a.C., intitulada **As vespas**, de autoria de Aristófanes, sendo uma peça de teatro da Grécia, que aborda a resolução de conflitos, por meio de sátiras direcionada a juízes atenienses.

Já a obra mais recente data de 2018 e é intitulada **13 segundos**, da autora nacional Bel Rodrigues, e versa sobre Código penal, importunação sexual e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com temática voltada para *revenge porn* (pornografia de vingança), o livro conta a história de uma adolescente do ensino médio que termina um relacionamento e, quando se envolve com outra pessoa, o ex-namorado executa a vingança citada anteriormente, compartilhando vídeos íntimos.

Das 50 obras, 31 são de autores nacionais e 19 de autores internacionais, sendo essas últimas dos seguintes países: Reino Unido (seis obras); Portugal (quatro obras); Grécia (duas obras); Columbia, Austrália, França, Estados Unidos da América do Norte, Canadá, Espanha e

Inglaterra (com uma obra cada). As obras do Reino Unido foram: série de livros de Harry Potter, de J. K. Rowling; Cinquenta Tons de Cinza, de Erika Leonard James; Admirável Mundo Novo, de Aldous Huxley; A Balada de Adam Henry, de Ian McEwan; 1984, de George Orwell e Macbeth, de William Shakespeare.

No que concerne aos autores mais utilizados na construção dos 50 trabalhos analisados, no **cenário nacional** se destacam: Jorge Amado (Gabriela, cravo e canela; Capitães de areia), Clarice Lispector (Laços de família; A hora da estrela; O grande passeio, que é um dos contos da obra Felicidade Clandestina); Machado de Assis (Dom Casmurro) e Graciliano Ramos (Vidas Secas). Já no **cenário internacional**, Shakespeare (Macbeth), George Orwell (1984), Gabriel Garcia Marques (Cem anos de solidão) e Erika Leonard James (Cinquenta tons de cinza) foram os autores destacados.

Observando os enredos de apenas alguns dos 50 livros que compõem o catálogo, percebemos a variedade de temas abordados por autores nacionais e internacionais. Seja em livros que datam de antes do nascimento de Cristo até livros mais contemporâneos como o último citado, que data de 2018. Todos foram escolhidos por juristas, visando clarificar a linguagem sobre uma temática jurídica abordada, revelando assim as possibilidades propiciadas pela literatura na compreensão de assuntos complexos.

Nesse aspecto, Gomes (2014) defende a importância de tratar sobre as questões em torno das dimensões: dialógica, no caso desta pesquisa, onde nos debruçamos sobre a linguagem jurídica, objetivando um diálogo acessível; e estética, ao sugerimos a adoção de obras literárias.

Nisso, identificou-se o poder da linguagem acessível e, quando não há um tema tão perturbador que não possa ser lido, discutido e até sentido, a Literatura possui essa sensibilidade empática de gerar identificação com os personagens e situações representadas. Nesse sentido, citamos a obra número 20 do catálogo, que aborda o holocausto, de autoria de Thomas Keneally, A Lista de Schindler. O romance histórico australiano que data de 1993, possui um enredo que dialoga com a Justiça de Transição na perspectiva de Santos (2021), que levanta debates e reflexões em prol da dignidade da pessoa humana.

Sendo válido citar que nem sempre os personagens estão em busca do perdão pelos seus feitos, levando em consideração que determinadas situações se configuram como crimes com punições prescritas na lei, mas em sua vulnerável exposição humana estão ali em busca de um leitor. Nessa perspectiva, recorre-se à terceira Lei de Ranganathan (1931): para cada

livro o seu leitor. Sendo assim, espera-se que o catálogo possa auxiliar os juristas leitores, que optarem por recorrer à Literatura para clarificação da linguagem jurídica diante de temáticas complexas.

Na comunicação científica, seja manifestada em artigos ou resumos, o livro do gênero romance, com destaque para o psicológico ficou em primeiro lugar. Posto isto, percebemos a necessidade de estratégias de incentivo para ampliação do uso da contação de histórias para além dos eventos da área jurídica. Incluir a universidade no discurso de acessibilidade, seja por meio da oferta de disciplinas ou eventos que ocorram no próprio âmbito acadêmico, convidar juízes que atuam com poesia para compartilhar sua experiência com os universitários, é uma ação que corrobora uma via do Direito para além do positivismo.

Criar um clube do livro, seja nas bibliotecas jurídicas dos tribunais, nos fóruns ou nas universidades, que fomente o gosto pela leitura de obras que possam clarificar a linguagem jurídica, também se qualifica como uma sugestão possível de ser validada.

Outrossim, como já dizia Portella (1959, p. 10), na apresentação da obra *A casa assassinada* de Lúcio Cardoso, ao revelar que o protagonista central dessa história é a própria chácara onde a trama se desenvolve: “[...] a linguagem é o lugar no qual Deus e o homem finalmente se encontram”. Para além de uma crença na linguagem, defende-se o uso da linguagem acessível ao cidadão e manifesta na obra literária independente de seu gênero.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa objetivou investigar a literatura especializada enquanto fonte de informação e mediação, publicada em formato de produções científicas, a fim de verificar se podem ser utilizadas na construção de narrativas jurídicas. A análise de dados apresentou 50 obras, das quais 31 (62%) são de autores nacionais e 19 (38%) internacionais. A literatura se revelou como uma fonte de informação capaz de abordar temas complexos, que permeiam a vida humana em sociedade. Para tanto, os autores das produções científicas se valeram de vários gêneros literários tais como: ficção, ensaio, biografia, conto, entre outros. Predominando o gênero romance do tipo psicológico.

Observando os enredos das obras literárias, que compõem o catálogo, foi percebida a variedade de temas abordados, aludindo a ramificações do Direito buscando a clarificação da linguagem. Ao se valer da Literatura, enquanto fonte de informação, que corrobora na

construção do repertório sociocultural no discurso, os autores jurídicos revelaram um interesse em dirimir barreiras comunicacionais tornando a linguagem mais acessível a quem se destina: os cidadãos.

Por meio da realização desta pesquisa, foi identificada a necessidade de estratégias de incentivo na perspectiva da mediação, visando ampliar o uso de obras literárias, com ações em prol do discurso de acessibilidade da linguagem jurídica, seja por meio da oferta de disciplinas, eventos e clubes de leitura. Não foi afirmado que tais ações não existem, contudo não foi localizado em nenhum dos trabalhos analisados nada que aludisse à promoção do discurso mais acessível por parte de ações oriundas das universidades, por isso torna-se objeto de defesa a realização de tais incentivos, com o uso da linguagem acessível ao cidadão manifesta na obra literária independente de seu gênero dirimindo barreiras comunicacionais.

REFERÊNCIAS

- BARRETO, Rayara Bastos. **Storytelling**: ressignificando cenários e tendências no ambiente organizacional. 2016. 90f.- Monografia (Graduação) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Curso de Graduação em Biblioteconomia, Fortaleza (CE), 2016.
- BENTES PINTO, V.; CAVALCANTE, L. Pesquisa bibliográfica e documental: o fazer científico em construção. In: BENTES Pinto; VIDOTTI, S. A. B. G.; CAVALCANTE, L. E. **Aplicabilidades metodológicas em Ciência da Informação**. Fortaleza: Edições UFC, 2015. p. 15-34.
- CANDIDO, A. Paixão dos valores. **Literatura e Sociedade**, São Paulo, n. 9, p. 270-275, 2006.
- CARDOZO, Benjamin. **The Nature of Judicial Process**. New Haven: Yale University Press, 1991.
- CHUEIRI, Vera Karam. Direito e literatura. In: BARRETO, Vicente de Paulo (Coord.). **Dicionário de filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- CORCOS, C.A. Legal Fictions: Irony, Storytelling, Truth, and Justice in the Modern Courtroom Drama. **University of Arkansas at Little Rock Law Review**, v. 25, n. 3, p. 503-633, set/dez.2003.
- OXFORD UNIVERSITY PRESS. **Dicionário Oxford**. Inglaterra: Oxford University. Press. Oxford. 2009.770 p.
- DIMOULIS, Dimitri. **Positivismo jurídico**: significado e correntes. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em:

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/84/edicao-1/positivismo-juridico:-significado-e-correntes>. Acesso em: 05 jan. 2021.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1996. 79 p. Tradução de: Laura Fraga de Almeida Sampaio.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e Literatura**: ensaio de uma síntese teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, Editora, 2008.

GOMES, H. F. A dimensão dialógica, estética, formativa e ética da mediação da informação. **Inf. Inf.**, Londrina, v. 19, n. 2, p. 46-59, 2014. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/19994/19090>. Acesso em: 10 ago. 2021.

GOMES, Henriette Ferreira. Mediação da informação e suas dimensões dialógica, estética, formativa, ética e política: um fundamento da Ciência da Informação em favor do protagonismo social. **Informação & Sociedade**, v. 30, n. 4, p. 1-23, 29 dez. 2020.

LAKATOS, E. Maria; MARCONI, M. Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**: técnicas de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2003.

LYRIO, Fábio Fernandes de Oliveira. **O positivismo jurídico e sua crítica contemporânea**: uma análise a partir da proposta teórica neoconstitucionalista. 2006. 160 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Itajaí, Santa Catarina, 2006.

MARTINS, Rúbia; ALMEIDA, Carlos Cândido de. Direito e Ciência da Informação: uma possibilidade de interface interdisciplinar. **Ibersid**. n.6, p. 145-151, 2012.

PATAH, Rodrigo; ABEL, Carol. **O que é pesquisa exploratória?** Veja como obter insights e ideias com ela. São Paulo: Mindminers, 2021.

PORTELLA, Lúcio. **Crônica da casa assassinada**. Rio de Janeiro, José Olympio, 1959.

SANTOS, Dailor dos. **Direito à memória e à verdade**: uma análise crítica a partir das práticas transicionais. 2021. 367 f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Direito, 2021.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SIERRA-CAMARGO, Jimena. Qué son las estéticas legales? Uma aproximación a la noción de “arte y derecho”. **Revista Derecho del Estado**, Universidad Externado de Colombia, n. 32, p. 57-76, 2014.

STRECK, Lenio. A literatura ajuda a existencializar o direito. [Entrevista concedida a] Henriete Karam. **Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 4, n. 2, p. 615 – 625, jul./dez. 2018.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Orgs.). **Direito & Literatura**: reflexões teóricas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

**XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024**

TRINDADE, André Karam. BERNST, Luísa Giuliani. O estudo do “direito e literatura” no Brasil: surgimento, evolução e expansão. **Anamorphosis - Revista Internacional de Direito e Literatura**, v. 3, n. 1, p. 225-257, 2017.

WIGMORE, John. Pontius Pilate and Popular Judgments. 25 **Journal of American Judicature Society**, 1941, p. 60-61.

XEREZ, Rafael Marcílio. **Concretização dos Direitos Fundamentais**: teoria, método, fato e arte. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2014. 287 p.

APÊNDICE A - CATÁLOGO DE OBRAS LITERÁRIAS CONPEDI

Área/temática jurídica	Nº	Material de apoio				
		Título	Autor	Ano	Gênero literário	País
Direito Processual	1	Crônica da Casa Assassinada	Lúcio Cardoso	1959	Romance psicológico	Brasil
Direito civil. Direito Penal.	2	Gabriela cravo e canela	Jorge Amado	1958	Romance	Brasil
Direito do trabalho. Direito civil. Direito penal.	3	Menino de engenho		1932	Romance memorialístico	Brasil
Direito Civil	4	O Moleque Ricardo	José Lins do Rego	1935	Romance	Brasil
	5	Fogo Morto		1943	Ficção literária	Brasil
	6	Doidinho (é a continuação do livro Menino de Engenho)		1933	Romance	Brasil
	7	O processo	Franz Kafka	1925	Romance	Alemanha
	8	Primo Basílio	Eça de Queiroz	1878	Romance	Brasil
	9	Série de livros do Harry Potter	J. K. Rowling	1997	Romances de fantasia	Reino Unido
	10	Dom Casmurro	Machado de Assis	1899	Romance	Brasil
Violência do Direito	11	O que é o teatro épico?	Walter Benjamin	1931	Ensaio	Alemanha
Direito Penal; Estatuto da criança e do	12	Capitães de areia	Jorge Amado	1937	Romance	Brasil

**XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024**

Área/temática jurídica	Nº	Material de apoio				
		Título	Autor	Ano	Gênero literário	País
adolescente (ECA)						
Direito Constitucional	13	Cem anos de solidão	Gabriel García Márquez	1967	Romance	Colômbia
	14	Grande Sertão veredas	João Guimarães Rosa	1956	Romance experimental	Brasil
	15	Guarani	José de Alencar	1857	Romance histórico	Brasil
	16	Macunaíma	Mário de Andrade	1928	Romance	Brasil
Dignidade da pessoa humana	17	O quinze	Rachel de Queiroz	1930	Romance	Brasil
	18	As Intermittências da Morte	José Samarago	2005	Romance	Portugal
	19	Cinquenta tons de cinza	Erika Leonard James	2011	Romance erótico	Reino unido
	20	A Lista de Schindler	Thomas Keneally	1993	Romance histórico	Austrália
	21	Urupês	Monteiro Lobato	1918	Ficção (coletânea de contos e crônicas)	Brasil
	22	A volta ao mundo em 80 dias	Júlio Verne	1872	Ficção de aventura	Brasil
	23	Os miseráveis	Victor Hugo	1862	Romance	França
	24	Dois irmãos	Milton Hatoum	2000	Romance	Brasil
	25	Vidas Secas	Graciliano Ramos	1938	Romance	Brasil
Dignidade da pessoa humana. Direito da Mulher.	26	Laços de família	Clarice Lispector	1960	Conto	Brasil
Violência contra mulher. Lei 11.340 (Lei Maria da Penha) e Lei 13.104 (Lei Feminicídio).	27	Dom Casmurro	Machado de Assis	1899	Romance	Brasil

**XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024**

Área/temática jurídica	Nº	Material de apoio				
		Título	Autor	Ano	Gênero literário	País
Ciência do Direito	28	A hora da estrela	Clarice Lispector	1977	Romance	Brasil
Direito Penal, Constitucional e Família.	29	A vida como ela é	Nelson Rodrigues	2006	Ficção	Brasil
Historiografia forense	30	O mercador de Veneza	William Shakespeare	1600	Peça teatral.	Inglaterra
Teoria do Direito. Filosofia do Direito.	31	Admirável Mundo Novo	Aldous Huxley	1932	Romance	Reino Unido
Tribunal do Juri	32	Auto da compadecida	Ariano Suassuna	1955	Peça teatral.	Brasil
Hermenêutica	33	Bíblia	Livro sagrado	1917	Religião	Brasil
Lei 9.140 (Lei dos desaparecidos políticos)	34	Ainda estou aqui	Marcelo Rubens Paiva	2015	Biografia	Brasil
Decisão judicial	35	A balada de Adam Henry	Ian McEwan	2014	Romance psicológico	Reino Unido
Direito Penal. Direito Humanos	36	1984	George Orwell	1949	Distopia	Reino Unido
Direito da Mulher	37	O papel de parede amarelo	Charlotte Perkins Gilman	1892	Conto	Estados Unidos da América
Ensino jurídico	38	Macbeth	William Shakespeare	1606	Tragédia	Reino Unido
Direitos fundamentais e sociais	39	Sertões	Euclides da Cunha	1902	Livro-Reportagem	Brasil
Direito da família. Direito Constitucional	40	Senhora	José de Alencar	1875	Romance	Brasil
	41	Os maias	Eça de Queiroz	1888	Romance	Portugal
Direito Constitucional	42	Os lusíadas	Luz Vaz de Camões	1572	Poesia	Portugal
Direito humano e Direito fundamentais	43	Ensaio sobre a cegueira	José Saramago	1995	Romance	Portugal
Resolução de conflitos	44	As vespas	Aristófanes	422 a.C.	Peça de teatro	Grécia

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

Área/temática jurídica	Nº	Material de apoio				
		Título	Autor	Ano	Gênero literário	País
Direitos sexuais e reprodutivos	45	O conto da aia	Margaret Atwood	1985	Romance	Canadá
Código Penal. Importunação sexual. Estatuto da criança e do adolescente (ECA)	46	13 segundos	Bel Rodrigues	2018	Romance	Brasil
Filosofia do Direito	47	Os corumbas	Amando Fontes	1933	Romance	Brasil
	48	A república	Platão	350 a.C.	Obra de referência	Grécia
Depoimento judicial	49	Funes, o memorioso	Jorge Luis Borges	1942	Conto	Espanha
Discriminação com idoso.	50	O grande passeio	Clarice Lispector	1971	Conto (um dos contos do livro Felicidade clandestina).	Brasil

Fonte: Dados da pesquisa (2024).